

LEI Nº 5/1970

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA
QUADRA DE TERRENO PARA A
SOCIEDADE PARANAENSE DE
MEDICINA E VETERINÁRIA, COM SEDE EM
CURITIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, autorizado pela presente Lei, a doar a Sociedade Paranaense de Medicina e Veterinária com sede a Rua Marechal Deodoro, 497 - 9º andar, Sala 92, na Cidade de Curitiba - nesse Estado uma área de terras, propriedade do Município compreendendo a Quadra nº 58 da Planta Jardim Paulista, área essa destinada a construção do Centro Recreativo e Social da Entidade beneficiada.

Art. 2º Fica entendido nesta Lei, que a não construção do Centro Recreativo e Social, pela Sociedade beneficiada no período compreendido entre, a data da Concessão e 6 (seis) meses após sua vigência, implicará na reversão ao Patrimônio Municipal, do objeto da doação, podendo ser concedido mais prazo durante a construção.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir da data da sua publicação.

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, em 19 de outubro de 1970.

ARY ALVES BANDEIRA
Prefeito Municipal